



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA
Gabinete do Secretário - GS

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ARACAJU/SE, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Eduardo Lima de Matos, considerando o disposto na Lei 4.378, de 02 de maio de 2013, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Organizações Ambientais, Instituições de Ensino Superior (particular) e Setor Empresarial visando compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Organizações Ambientais, Instituições de Ensino Superior (particular) e Setor Empresarial, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação das Organizações Ambientais devesse ter atuação e sede no município de Aracaju, considerando as peculiaridades regionais, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 2º - A representação do setor empresarial devesse ter atuação e sede no município de Aracaju, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

§ 3º - A representação das instituições de ensino superior (particular) devesse ter atuação e sede no município de Aracaju, sendo 01(um) titular e 01 (um) suplente

§ 4º - A representação das Organizações Ambientais, Instituições de Ensino Superior (particular) e Setor Empresarial devem contemplar o município de Aracaju.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - As atribuições do Conselho eleito nos termos do presente edital, tem por base a Lei nº 4. 378, de 02 de maio de 2013, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 4º - As vagas a serem preenchidas são:

I – 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes de Organizações Ambientais, a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II - 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes do Setor Empresarial a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente representantes de Instituições de Ensino Superior (particular) a serem eleitos, primando-se pela equidade de representação, consideradas as peculiaridades regionais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

Capítulo II

Dos critérios para a seleção dos candidatos indicados

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Organizações Ambientais, Instituições de Ensino Superior (particular) e Setor Empresarial deverão observar os seguintes critérios:

I – Todas as Organizações Ambientais deverão estar inscritas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas (CNEA), nos termos da Resolução CONAMA/Nº 292/02;

II - Comprovar ter sede e atuação na Região da qual pretende ser conselheiro;

III - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente; conjuntamente deverá apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade; a serem enviados para o seguinte endereço: Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº42, Conjunto Costa e Silva, bairro Ponto Novo, CEP: 49097- 270, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Sema).

Capítulo III Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 1ª) divulgação e mobilização; 2ª) habilitação e 3ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo II deste edital.

Seção I Da Fase de Divulgação e Mobilização

Art. 7º – A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju/Se deverá dar ampla e irrestrita publicidade ao edital de convocação, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo II.

Seção II Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo II deste edital, a Comissão Organizadora do processo eletivo, composta pelo seu Presidente e demais membros, procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - As entidades/representantes que participam do processo eletivo serão comunicadas de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante no Anexo II.

§ 3º - Em caso de inexistência de indicação para determinada(s) vaga(s), será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III Da Seleção dos Conselheiros

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo II deste edital, os candidatos habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver mais de um candidato indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Deverá ser realizada livre eleição entre os candidatos, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a Comissão Organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre candidatos, ou seja, quando houver apenas um candidato indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente deverá ser anunciado o nome do(s) único(s) candidato(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver candidatos ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Deverá ser realizada eleição entre todos os candidatos presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os candidatos não cheguem a um consenso, a Comissão Organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos; critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de candidatos presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de candidatos interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vaga (s) remanescente (s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo II deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo II.

§ 1º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo II deste edital.

§ 1º - Competirá à Comissão Organizadora, analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 4.378, de 02 de maio de 2013.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, em sessão solene, após a homologação oficial do resultado pelo Poder Executivo, via Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas destinadas às entidades a que se refere este edital permanecerão ocupadas por suas representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Aracaju, 02 de julho de 2013.

Eduardo Lima de Matos
Secretário do Meio Ambiente

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO - TITULAR	
Nome:	
CPF:	Telefone:
RG:	Email:
ONG's/Instituição de Ensino ou Empresa:	
CNPJ:	
Nº de inscrição da CNEA (em caso de ONG's):	
Endereço Completo:	

FICHA DE CADASTRO - SUPLENTE	
Nome:	
CPF:	Telefone:
RG:	Email:
ONG's/Instituição de Ensino ou Empresa:	
CNPJ:	
Nº de inscrição da CNEA (em caso de ONG's):	
Endereço Completo:	

ANEXO II

CRONOGRAMA	
ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	Dia: 05/07/2013
Período de inscrição (entrega de documentação)	Início: 15/07/2013 Término: 25/07/2013
Abertura dos envelopes, Eleição de representantes e Divulgação do resultado	Dia: 29/07/2013 Local: Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº42- Costa e Silva. CEP: 49097- 270, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Sema). No auditório da Prefeitura. Horário: às 14 hs.
Prazo para recurso	Início: 30/07/2013 Término: 05/08/2013 Local de entrega da documentação: Rua Frei Luiz Canolo de Noronha, nº42- Costa e Silva. CEP: 49097- 270, Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Sema).
Divulgação de análise dos recursos e lista dos candidatos	Dia: 07/08/2013
Posse dos Conselheiros	Dia: 19/08/2013